- AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
PROCESSO Nº 067/2026

1. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS DECORATIVAS EM FIBRA DE VIDRO, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DO PRESÉPIO NATALINO E À ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP.**

Tipo de Contratação	Dispensa de Licitação
Base Legal	Lei 14.133/2021 – Art. 75, inc. II
Valor Estimado	R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
Prazo de Entrega	20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva solicitação ou ordem de fornecimento.
Vigência do Contrato	Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2026.
Data limite para apresentação da proposta e documentação	21/10/2026
Documentos necessários	PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO/ DECLARAÇÃO CONJUNTA

1. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

1.1. A Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**, conforme termo de referência em anexo, com a finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados. A presente dispensa ficará aberta à participação de eventuais interessados pelo prazo **POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no diário oficial do Município.

1.2. Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a manifestarem interesse no fornecimento do serviço/objeto constante do Termo de Referência, conforme modelo de propostas anexo, exclusivamente para o e-mail: licitacao@sjduaspontes.sp.gov.br, **até às 17:00 do dia 21 de outubro de 2026,** fazendo referência a DISPENSA.

1.3. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO INDICADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER ENVIADOS CONCOMITANTEMENTE A PROPOSTA, VIA E-MAIL ATÉ A DATA E HORÁRIO DEFINIDO NESTE AVISO.

1.4. O fornecedor deverá, também, anexar a **Declaração Conjunta**, de acordo com o modelo disposto no **ANEXO IV** deste instrumento

1.5. Compõem este Aviso os seguintes documentos:

1.5.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.5.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.5.3. ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

1.5.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA.

2. DA PROPOSTA

2.1. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

2.2. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pelo Município de São João das Duas Pontes/SP.

2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

2.4. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

3.1. Encerrado o prazo de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis;

d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

3.4. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

4. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação.

4.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, após a solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

4.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

4.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
4.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
4.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o procedimento será suspenso, sendo informado posteriormente os fornecedores a nova data para a retomada do mesmo.
4.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no aviso de Contratação Direta.
4.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
4.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Após a publicação de autorização de autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
5.2. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
5.4. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
5.5. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139, bem como, das hipóteses de sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, da mesma Lei.
5.6. O prazo de vigência da contratação estará disposto no Termo de Referência, bem como, as possíveis prorrogações que surgirem inerente a mesma.
5.7. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) Republicar o aviso com uma nova data de lançamento das propostas;
b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
6.1.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
6.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
6.3. As providências do **subitem 6.1** nas alíneas *"a"* e *"b"* também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.8. O resultado desta Dispensa e os demais atos pertinentes a este processo administrativo, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico https://www.sjduaspontes.sp.gov.br/paginas/portal/licitacoes/exercicios

São João das Duas Pontes, 15 de outubro de 2026.

_____

José Carlos Baruci Junior
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS DECORATIVAS EM FIBRA DE VIDRO, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DO PRESÉPIO NATALINO E À ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade do Município de São João das Duas Pontes/SP de promover a ornamentação natalina da Praça Municipal, por meio do fornecimento de estruturas decorativas em fibra de vidro destinadas à composição do presépio natalino, a ser instalado no referido espaço público.

A ornamentação natalina da Praça Municipal constitui iniciativa voltada à valorização e ao embelezamento do espaço público durante as festividades de fim de ano, contribuindo para tornar o ambiente mais acolhedor e atrativo à população e aos visitantes, além de favorecer a convivência comunitária e a utilização do local para momentos de lazer, confraternização e celebração das festividades natalinas.

A escolha de estruturas decorativas em fibra de vidro justifica-se pelas características do material, especialmente sua resistência, durabilidade e versatilidade, que permitem a fabricação de peças com diferentes formatos e dimensões, adequadas à composição do presépio. Tais características favorecem a utilização das estruturas em ambientes externos, desde que observadas as especificações técnicas pertinentes, e possibilitam seu reaproveitamento em futuras edições das festividades natalinas, caso sejam mantidas em condições adequadas de conservação, contribuindo para a economicidade dos recursos públicos.

A contratação de empresa especializada visa assegurar o fornecimento de peças compatíveis com as especificações técnicas, dimensões, acabamentos e padrões de qualidade definidos pela Administração, de modo a atender adequadamente à finalidade pretendida e garantir a adequada composição do presépio natalino na Praça Municipal.

Considerando que o objeto da presente contratação se restringe ao fornecimento de estruturas decorativas em fibra de vidro destinadas à composição do presépio natalino, eventuais outros materiais utilizados na ornamentação, como árvores decorativas, cordões luminosos, iluminação e demais elementos ornamentais, possuem características e requisitos próprios, devendo ser objeto de planejamento e aquisição conforme as necessidades específicas da Administração.

Diante das características específicas das estruturas em fibra de vidro, justifica-se o tratamento do objeto em contratação própria, observadas as condições de mercado e os requisitos técnicos aplicáveis, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para atender à demanda de fornecimento de estruturas decorativas em fibra de vidro destinadas à composição do presépio natalino na Praça Municipal de São João das Duas Pontes/SP, contribuindo para a valorização do espaço público, o embelezamento do Município e a criação de um ambiente acolhedor durante as festividades de fim de ano, em atendimento ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. As especificações e quantitativos são:

LOTE 01				
ITEM	**CÓD.PDTO**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO**	**UNID.**	**QTD**
01	002.056.056	**ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – JOSÉ – 1,60M ALT. X 60CM LARG.** FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO, UTILIZANDO RESINA DE POLIÉSTER REICHHOLD ORTOFTÁLICA PARA LAMINAÇÃO, FIBRA DE VIDRO EM MANTAS COM GRAMAGEM DE 450 G/M², FIBRA DE VIDRO EM ROVING COM TEX DE 4000 G/KM, TALCO MINERAL COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA CACO3 E FORMA DE PARTÍCULA ORTORRÔMBICA, CATALISADOR BUTANOX, AEROSIL PIROGÊNICA E ACELERADOR DE COBALTO 6%. DEVERÃO POSSUIR REFORÇOS EM FERRO SAE 1010 PARA FIXAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E RIGIDEZ ESTRUTURAL. O ACABAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA, UTILIZANDO FUNDO PRIMER POLIURETANO, TINTA AUTOMOTIVA E VERNIZ AUTOMOTIVO 8050, PROPORCIONANDO ACABAMENTO ADEQUADO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UN	01
02	002.056.057	**ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – MARIA – 1,00M ALT. X 50CM LARG.** FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO, UTILIZANDO RESINA DE POLIÉSTER REICHHOLD ORTOFTÁLICA PARA LAMINAÇÃO, FIBRA DE VIDRO EM MANTAS COM GRAMAGEM DE 450 G/M², FIBRA DE VIDRO EM ROVING COM TEX DE 4000 G/KM, TALCO MINERAL COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA CACO3 E FORMA DE PARTÍCULA ORTORRÔMBICA, CATALISADOR BUTANOX, AEROSIL PIROGÊNICA E ACELERADOR DE COBALTO 6%. DEVERÃO POSSUIR REFORÇOS EM FERRO SAE 1010 PARA FIXAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E RIGIDEZ ESTRUTURAL. O ACABAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA, UTILIZANDO FUNDO PRIMER POLIURETANO, TINTA AUTOMOTIVA E VERNIZ AUTOMOTIVO 8050, PROPORCIONANDO ACABAMENTO ADEQUADO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UN	01
03	002.056.058	**ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – MENINO JESUS – 45CM COMPR. X 40CM LARG.** FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO, UTILIZANDO RESINA DE POLIÉSTER REICHHOLD ORTOFTÁLICA PARA LAMINAÇÃO, FIBRA DE VIDRO EM MANTAS COM GRAMAGEM DE 450 G/M², FIBRA DE VIDRO EM ROVING COM TEX DE 4000 G/KM, TALCO MINERAL COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA CACO3 E FORMA DE PARTÍCULA ORTORRÔMBICA, CATALISADOR BUTANOX, AEROSIL PIROGÊNICA E ACELERADOR DE COBALTO 6%. DEVERÃO POSSUIR REFORÇOS EM FERRO SAE 1010 PARA FIXAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E RIGIDEZ ESTRUTURAL. O ACABAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA, UTILIZANDO FUNDO PRIMER POLIURETANO, TINTA AUTOMOTIVA E VERNIZ AUTOMOTIVO 8050, PROPORCIONANDO ACABAMENTO ADEQUADO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UN	01

04	002.056.059	**ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – MANJEDOURA – 38CM ALT. X 72CM COMPR.** FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO, UTILIZANDO RESINA DE POLIÉSTER REICHHOLD ORTOFTÁLICA PARA LAMINAÇÃO, FIBRA DE VIDRO EM MANTAS COM GRAMAGEM DE 450 G/M², FIBRA DE VIDRO EM ROVING COM TEX DE 4000 G/KM, TALCO MINERAL COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA CACO3 E FORMA DE PARTÍCULA ORTORRÔMBICA, CATALISADOR BUTANOX, AEROSIL PIROGÊNICA E ACELERADOR DE COBALTO 6%. DEVERÃO POSSUIR REFORÇOS EM FERRO SAE 1010 PARA FIXAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E RIGIDEZ ESTRUTURAL. O ACABAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA, UTILIZANDO FUNDO PRIMER POLIURETANO, TINTA AUTOMOTIVA E VERNIZ AUTOMOTIVO 8050, PROPORCIONANDO ACABAMENTO ADEQUADO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UN	01
05	002.056.060	**ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – REI GASPAR – 1,65M ALT. X 65CM LARG.** FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO, UTILIZANDO RESINA DE POLIÉSTER REICHHOLD ORTOFTÁLICA PARA LAMINAÇÃO, FIBRA DE VIDRO EM MANTAS COM GRAMAGEM DE 450 G/M², FIBRA DE VIDRO EM ROVING COM TEX DE 4000 G/KM, TALCO MINERAL COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA CACO3 E FORMA DE PARTÍCULA ORTORRÔMBICA, CATALISADOR BUTANOX, AEROSIL PIROGÊNICA E ACELERADOR DE COBALTO 6%. DEVERÃO POSSUIR REFORÇOS EM FERRO SAE 1010 PARA FIXAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E RIGIDEZ ESTRUTURAL. O ACABAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA, UTILIZANDO FUNDO PRIMER POLIURETANO, TINTA AUTOMOTIVA E VERNIZ AUTOMOTIVO 8050, PROPORCIONANDO ACABAMENTO ADEQUADO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UN	01
06	002.056.061	**ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – REI BELCHIOR – 1,30M ALT. X 1,10M LARG.** FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO, UTILIZANDO RESINA DE POLIÉSTER REICHHOLD ORTOFTÁLICA PARA LAMINAÇÃO, FIBRA DE VIDRO EM MANTAS COM GRAMAGEM DE 450 G/M², FIBRA DE VIDRO EM ROVING COM TEX DE 4000 G/KM, TALCO MINERAL COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA CACO3 E FORMA DE PARTÍCULA ORTORRÔMBICA, CATALISADOR BUTANOX, AEROSIL PIROGÊNICA E ACELERADOR DE COBALTO 6%. DEVERÃO POSSUIR REFORÇOS EM FERRO SAE 1010 PARA FIXAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E RIGIDEZ ESTRUTURAL. O ACABAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA, UTILIZANDO FUNDO PRIMER POLIURETANO, TINTA AUTOMOTIVA E VERNIZ AUTOMOTIVO 8050, PROPORCIONANDO ACABAMENTO ADEQUADO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UN	01
07	002.056.062	**ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – REI BALTAZAR – 1,70M ALT. X 78CM LARG.** FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO, UTILIZANDO RESINA DE POLIÉSTER REICHHOLD ORTOFTÁLICA PARA LAMINAÇÃO, FIBRA DE VIDRO EM MANTAS COM GRAMAGEM DE 450 G/M², FIBRA DE VIDRO EM ROVING COM TEX DE 4000 G/KM, TALCO MINERAL COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA CACO3 E FORMA DE PARTÍCULA ORTORRÔMBICA, CATALISADOR BUTANOX, AEROSIL PIROGÊNICA E ACELERADOR DE COBALTO 6%. DEVERÃO POSSUIR REFORÇOS EM FERRO SAE 1010 PARA FIXAÇÃO,	UN	01

		GARANTINDO SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E RIGIDEZ ESTRUTURAL. O ACABAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA, UTILIZANDO FUNDO PRIMER POLIURETANO, TINTA AUTOMOTIVA E VERNIZ AUTOMOTIVO 8050, PROPORCIONANDO ACABAMENTO ADEQUADO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.		
08	002.056.063	**ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – ANJO COM ASAS ABERTAS – 2,00M ALT. X 2,27M LARG.** FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO, UTILIZANDO RESINA DE POLIÉSTER REICHHOLD ORTOFTÁLICA PARA LAMINAÇÃO, FIBRA DE VIDRO EM MANTAS COM GRAMAGEM DE 450 G/M², FIBRA DE VIDRO EM ROVING COM TEX DE 4000 G/KM, TALCO MINERAL COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA CACO3 E FORMA DE PARTÍCULA ORTORRÔMBICA, CATALISADOR BUTANOX, AEROSIL PIROGÊNICA E ACELERADOR DE COBALTO 6%. DEVERÃO POSSUIR REFORÇOS EM FERRO SAE 1010 PARA FIXAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E RIGIDEZ ESTRUTURAL. O ACABAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA, UTILIZANDO FUNDO PRIMER POLIURETANO, TINTA AUTOMOTIVA E VERNIZ AUTOMOTIVO 8050, PROPORCIONANDO ACABAMENTO ADEQUADO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UN	01
09	002.056.064	**ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – BURRO DEITADO – 1,00M ALT. X 1,07M COMPR.** FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO, UTILIZANDO RESINA DE POLIÉSTER REICHHOLD ORTOFTÁLICA PARA LAMINAÇÃO, FIBRA DE VIDRO EM MANTAS COM GRAMAGEM DE 450 G/M², FIBRA DE VIDRO EM ROVING COM TEX DE 4000 G/KM, TALCO MINERAL COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA CACO3 E FORMA DE PARTÍCULA ORTORRÔMBICA, CATALISADOR BUTANOX, AEROSIL PIROGÊNICA E ACELERADOR DE COBALTO 6%. DEVERÃO POSSUIR REFORÇOS EM FERRO SAE 1010 PARA FIXAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E RIGIDEZ ESTRUTURAL. O ACABAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA, UTILIZANDO FUNDO PRIMER POLIURETANO, TINTA AUTOMOTIVA E VERNIZ AUTOMOTIVO 8050, PROPORCIONANDO ACABAMENTO ADEQUADO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UN	01
10	002.056.065	**ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – VACA DEITADA – 1,00M ALT. X 1,80M COMPR.** FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO, UTILIZANDO RESINA DE POLIÉSTER REICHHOLD ORTOFTÁLICA PARA LAMINAÇÃO, FIBRA DE VIDRO EM MANTAS COM GRAMAGEM DE 450 G/M², FIBRA DE VIDRO EM ROVING COM TEX DE 4000 G/KM, TALCO MINERAL COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA CACO3 E FORMA DE PARTÍCULA ORTORRÔMBICA, CATALISADOR BUTANOX, AEROSIL PIROGÊNICA E ACELERADOR DE COBALTO 6%. DEVERÃO POSSUIR REFORÇOS EM FERRO SAE 1010 PARA FIXAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E RIGIDEZ ESTRUTURAL. O ACABAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA, UTILIZANDO FUNDO PRIMER POLIURETANO, TINTA AUTOMOTIVA E VERNIZ AUTOMOTIVO 8050, PROPORCIONANDO ACABAMENTO ADEQUADO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UN	01
11	002.056.066	**ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – CAMELO DEITADO – 1,00M ALT. X 2,00M COMPR.** FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO, UTILIZANDO RESINA DE POLIÉSTER REICHHOLD ORTOFTÁLICA PARA LAMINAÇÃO, FIBRA DE VIDRO EM MANTAS		

		COM GRAMAGEM DE 450 G/M², FIBRA DE VIDRO EM ROVING COM TEX DE 4000 G/KM, TALCO MINERAL COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA CACO3 E FORMA DE PARTÍCULA ORTORRÔMBICA, CATALISADOR BUTANOX, AEROSIL PIROGÊNICA E ACELERADOR DE COBALTO 6%. DEVERÃO POSSUIR REFORÇOS EM FERRO SAE 1010 PARA FIXAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E RIGIDEZ ESTRUTURAL. O ACABAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA, UTILIZANDO FUNDO PRIMER POLIURETANO, TINTA AUTOMOTIVA E VERNIZ AUTOMOTIVO 8050, PROPORCIONANDO ACABAMENTO ADEQUADO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.		
12	002.056.067	**ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – OVELHA CAMINHANDO – 70CM ALT. X 85CM COMPR.** FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO, UTILIZANDO RESINA DE POLIÉSTER REICHHOLD ORTOFTÁLICA PARA LAMINAÇÃO, FIBRA DE VIDRO EM MANTAS COM GRAMAGEM DE 450 G/M², FIBRA DE VIDRO EM ROVING COM TEX DE 4000 G/KM, TALCO MINERAL COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA CACO3 E FORMA DE PARTÍCULA ORTORRÔMBICA, CATALISADOR BUTANOX, AEROSIL PIROGÊNICA E ACELERADOR DE COBALTO 6%. DEVERÃO POSSUIR REFORÇOS EM FERRO SAE 1010 PARA FIXAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E RIGIDEZ ESTRUTURAL. O ACABAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA, UTILIZANDO FUNDO PRIMER POLIURETANO, TINTA AUTOMOTIVA E VERNIZ AUTOMOTIVO 8050, PROPORCIONANDO ACABAMENTO ADEQUADO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UN	06
13	002.056.068	**ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – GALO – 75CM ALT. X 18CM LARG.** FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO, UTILIZANDO RESINA DE POLIÉSTER REICHHOLD ORTOFTÁLICA PARA LAMINAÇÃO, FIBRA DE VIDRO EM MANTAS COM GRAMAGEM DE 450 G/M², FIBRA DE VIDRO EM ROVING COM TEX DE 4000 G/KM, TALCO MINERAL COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA CACO3 E FORMA DE PARTÍCULA ORTORRÔMBICA, CATALISADOR BUTANOX, AEROSIL PIROGÊNICA E ACELERADOR DE COBALTO 6%. DEVERÃO POSSUIR REFORÇOS EM FERRO SAE 1010 PARA FIXAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E RIGIDEZ ESTRUTURAL. O ACABAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA, UTILIZANDO FUNDO PRIMER POLIURETANO, TINTA AUTOMOTIVA E VERNIZ AUTOMOTIVO 8050, PROPORCIONANDO ACABAMENTO ADEQUADO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UN	01
14	002.056.069	**ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – POÇO COMPLETO – 1,80M ALT. X 1,10M LARG.** FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO, UTILIZANDO RESINA DE POLIÉSTER REICHHOLD ORTOFTÁLICA PARA LAMINAÇÃO, FIBRA DE VIDRO EM MANTAS COM GRAMAGEM DE 450 G/M², FIBRA DE VIDRO EM ROVING COM TEX DE 4000 G/KM, TALCO MINERAL COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA CACO3 E FORMA DE PARTÍCULA ORTORRÔMBICA, CATALISADOR BUTANOX, AEROSIL PIROGÊNICA E ACELERADOR DE COBALTO 6%. DEVERÃO POSSUIR REFORÇOS EM FERRO SAE 1010 PARA FIXAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E RIGIDEZ ESTRUTURAL. O ACABAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA, UTILIZANDO FUNDO PRIMER POLIURETANO, TINTA AUTOMOTIVA E VERNIZ AUTOMOTIVO 8050, PROPORCIONANDO ACABAMENTO ADEQUADO,	UN	01

		RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.		
15	002.056.070	**CAIXA DE CORREIO DE FIBRA DE VIDRO– 1,50M ALT.** FABRICADOS EM FIBRA DE VIDRO, UTILIZANDO RESINA DE POLIÉSTER REICHHOLD ORTOFTÁLICA PARA LAMINAÇÃO, FIBRA DE VIDRO EM MANTAS COM GRAMAGEM DE 450 G/M², FIBRA DE VIDRO EM ROVING COM TEX DE 4000 G/KM, TALCO MINERAL COM COMPOSIÇÃO QUÍMICA CACO3 E FORMA DE PARTÍCULA ORTORRÔMBICA, CATALISADOR BUTANOX, AEROSIL PIROGÊNICA E ACELERADOR DE COBALTO 6%. DEVERÃO POSSUIR REFORÇOS EM FERRO SAE 1010 PARA FIXAÇÃO, GARANTINDO SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E RIGIDEZ ESTRUTURAL. O ACABAMENTO DEVERÁ SER REALIZADO COM PINTURA AUTOMOTIVA, UTILIZANDO FUNDO PRIMER POLIURETANO, TINTA AUTOMOTIVA E VERNIZ AUTOMOTIVO 8050, PROPORCIONANDO ACABAMENTO ADEQUADO, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	UN	01

3.2. JUSTIFICATIVA DO LOTE: O agrupamento busca assegurar a compatibilidade entre as peças fornecidas, a uniformidade dos materiais e dos acabamentos e a adequada composição visual do conjunto, além de facilitar a gestão do fornecimento, o recebimento dos materiais e a responsabilização do fornecedor pelo atendimento integral das especificações estabelecidas.

A adoção do lote único busca proporcionar maior eficiência administrativa, simplificar o gerenciamento contratual e favorecer a adequada aplicação dos recursos públicos.

Ressalta-se que o agrupamento se limita aos itens que integram o objeto desta contratação e cuja reunião se mostra pertinente à finalidade pretendida. Dessa forma, a adoção do lote único fundamenta-se na complementaridade funcional das peças destinadas à composição do presépio e na busca pela adequada execução do objeto, condicionada à demonstração, nos autos, de sua viabilidade técnica e de sua vantagem para a Administração.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega das estruturas decorativas em fibra de vidro deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias corridos,** contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, ou em prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração, conforme a necessidade do Município, no local definido pela Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP, em data previamente agendada, dentro do horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

4.2. A empresa contratada será responsável pela entrega integral das estruturas contratadas, devendo garantir que todos os itens sejam novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de conservação e utilização, sem avarias, defeitos, trincas, rachaduras, deformações, falhas de acabamento ou sinais de uso, e estejam em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, quantidades e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Todas as estruturas deverão ser devidamente embaladas, protegidas e acondicionadas de forma adequada para o transporte, de modo a preservar sua integridade e evitar danos, quebras, riscos, deformações, manchas ou quaisquer outros prejuízos decorrentes do transporte e manuseio.

4.4. Os custos referentes ao transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento e entrega das estruturas decorativas serão integralmente de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município de São João das Duas Pontes/SP.

4.5. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada das estruturas fornecidas, suas respectivas quantidades, valores unitários e totais, bem como o número do empenho correspondente, quando aplicável.
4.6. A conferência, inspeção e aceitação das estruturas serão realizadas pelo servidor ou fiscal designado pela Administração Municipal, no momento da entrega, mediante verificação das quantidades, dimensões, características, acabamento, integridade e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
4.7. As estruturas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias, defeitos, danos, quantidade divergente ou estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. Nesses casos, a empresa deverá providenciar a substituição ou regularização dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
4.8. A empresa contratada deverá zelar pela integridade das estruturas decorativas durante todo o processo de transporte e entrega, adotando as medidas necessárias para garantir que os produtos sejam recebidos em perfeitas condições de conservação, acabamento e utilização.
4.9. A contratação será realizada em **LOTE ÚNICO**, considerando que as estruturas decorativas em fibra de vidro possuem finalidade comum e complementar, destinando-se conjuntamente à composição do presépio natalino e à ornamentação da Praça Municipal de São João das Duas Pontes/SP. A adoção do lote único busca assegurar a padronização estética, a harmonia visual e a uniformidade das peças que comporão o presépio, além de facilitar o gerenciamento, a entrega e a fiscalização da contratação, contribuindo para a adequada organização do espaço público durante as festividades natalinas.
4.10. Ressalta-se que, embora a contratação seja realizada em lote único, a proposta apresentada pela empresa deverá discriminar o valor unitário de cada item, suas respectivas quantidades e os valores totais correspondentes, de modo a garantir transparência na composição dos preços, facilitar a análise da proposta e permitir o adequado acompanhamento, fiscalização e controle administrativo da contratação.
4.11. O recebimento provisório ou definitivo das estruturas não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de estruturas em desacordo com as especificações contratadas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica.

5.2. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA:

5.2.1. Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021,"A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."
5.2.2. Ante ao exposto a proponente poderá apresentar, no que couber:
a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.
e) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes ou documento similar com foto (RG, CNH, etc.).

5.3. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA (ART. 68 DA LEI 14.133/2021):
a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante na forma da lei;
d) A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
e) A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
f) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

5.4. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE TÉCNICA (ART. 67 DA LEI 14.133/2021);
a) A exigência de qualificação técnica prevista neste Termo de Referência fundamenta-se na natureza e nas características do objeto contratado, que compreende o fornecimento de estruturas decorativas em fibra de vidro destinadas à composição do presépio natalino e à ornamentação da Praça Municipal de São João das Duas Pontes/SP. Considerando a necessidade de assegurar que os produtos fornecidos atendam às especificações técnicas, dimensões, características dos materiais e padrões de acabamento estabelecidos pela Administração, faz-se necessária a comprovação da aptidão da futura contratada para o fornecimento de objetos compatíveis com o objeto da contratação, bem como a apresentação de catálogo técnico, prospecto, imagens ou documento equivalente que permita a verificação prévia dos itens ofertados, nos seguintes termos:
b) A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, consistente no fornecimento de estruturas, peças ou elementos decorativos em fibra de vidro ou materiais similares, com características compatíveis com o objeto. O atestado deverá conter a identificação da empresa emitente, incluindo nome, endereço e telefone, bem como informações suficientes que permitam à Administração Municipal de São João das Duas Pontes/SP verificar sua autenticidade.
c) A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo técnico, ficha técnica, prospecto, imagens, memorial descritivo ou documento equivalente das estruturas decorativas em fibra de vidro ofertadas, destinadas à composição do presépio natalino na Praça Municipal, contendo informações suficientes para permitir a verificação do atendimento às especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, tais como dimensões, formato, materiais utilizados, características construtivas, cores, acabamento, composição, características visuais, peso e demais informações pertinentes a cada item ofertado.

6. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2026:

FICHA 30
020101 GABINETE DO PREFEITO
12.122.0005.2003.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.2. O valor total estimado do fornecimento dos itens é de **R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais),** conforme tabela abaixo:

LOTE 01						
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	002.056.056	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – JOSÉ – 1,60M ALT. X 60CM LARG.	UN	01	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
02	002.056.057	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – MARIA – 1,00M ALT. X 50CM LARG.	UN	01	R$ 2.600,00	R$2.600,00
03	002.056.058	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – MENINO JESUS – 45CM COMPR. X 40CM LARG.	UN	01	R$ 450,00	R$450,00
04	002.056.059	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – MANJEDOURA – 38CM ALT. X 72CM COMPR.	UN	01	R$ 550,00	R$550,00
05	002.056.060	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – REI GASPAR – 1,65M ALT. X 65CM LARG.	UN	01	R$ 3.900,00	R$3.900,00
06	002.056.061	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – REI BELCHIOR – 1,30M ALT. X 1,10M LARG.	UN	01	R$ 3.900,00	R$3.900,00
07	002.056.062	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – REI BALTAZAR – 1,70M ALT. X 78CM LARG.	UN	01	R$ 3.900,00	R$3.900,00
08	002.056.063	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – ANJO COM ASAS ABERTAS – 2,00M ALT. X 2,27M LARG.	UN	01	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
09	002.056.064	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – BURRO DEITADO – 1,00M ALT. X 1,07M COMPR..	UN	01	R$ 4.034,00	R$4.034,00
10	002.056.065	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – VACA DEITADA – 1,00M ALT. X 1,80M COMPR.	UN	01	R$ 4.034,00	R$4.034,00
11	002.056.066	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – CAMELO DEITADO – 1,00M ALT. X 2,00M COMPR.	UN	01	R$ 4.032,00	R$4.032,00
12	002.056.067	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – OVELHA CAMINHANDO – 70CM ALT. X 85CM COMPR.	UN	06	R$ 2.100,00	R$12.600,00
13	002.056.068	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – GALO – 75CM ALT. X 18CM LARG..	UN	01	R$ 600,00	R$ 600,00

14	002.056.069	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – POÇO COMPLETO – 1,80M ALT. X 1,10M LARG.	UN	01	R$ 4.500,00	R$4.500,00
15	002.056.070	CAIXA DE CORREIO DE FIBRA DE VIDRO-– 1,50M ALT.	UN	01	R$ 3.500,00	R$3.500,00

6.3. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.
6.4. As despesas relativas ao deslocamento ficarão exclusivamente a cargo da empresa CONTRATADA;
6.5. Qualquer proposta com valor superior ao estimado será automaticamente desclassificada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:
7.1.1. Receber os materiais fornecidos pela Contratada, verificando sua conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.
7.1.2. Verificar, por intermédio do fiscal do contrato, a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para fins de recebimento e ateste do fornecimento.
7.1.3. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades verificadas nos materiais entregues, fixando prazo para a adoção das providências necessárias à sua correção, substituição ou regularização, conforme o caso.
7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, por intermédio do gestor e do fiscal do contrato designados pela Administração.
7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada após o recebimento dos materiais, o respectivo ateste e a apresentação da Nota Fiscal, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, quando houver.
7.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados ao fornecimento dos materiais, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. São obrigações da Contratada:
8.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na proposta apresentada, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento adequado do objeto.
8.2.2. Fornecer as estruturas decorativas em conformidade com as especificações técnicas, quantidades, prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência
8.2.3. Responsabilizar-se pela qualidade e integridade dos materiais fornecidos, bem como pelos danos decorrentes do fornecimento, na forma da legislação aplicável.
8.2.4. Corrigir as irregularidades verificadas e substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido pela Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias ou desconformidades em relação às especificações exigidas.
8.2.5. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato que possa comprometer ou atrasar o fornecimento dos materiais, apresentando a devida justificativa e as providências adotadas para solucionar a ocorrência.

8.2.6. Manter, durante a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta, quando aplicáveis, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
8.2.7. Disponibilizar representante para tratar dos assuntos relacionados ao fornecimento, sempre que necessário ao cumprimento das obrigações assumidas.
8.2.8. Assegurar que os materiais sejam fornecidos em conformidade com as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, não sendo exigida equipe técnica específica quando incompatível com a natureza do objeto.
8.2.9. Responsabilizar-se pelos atos de seus empregados, prepostos ou terceiros sob sua responsabilidade, bem como pelos prejuízos que eventualmente causarem à Contratante ou a terceiros.
8.2.10. Responder pelos compromissos assumidos com terceiros relacionados ao fornecimento do objeto, não transferindo à Contratante qualquer responsabilidade por seu cumprimento.
8.2.11. Submeter-se à fiscalização da Contratante, prestando os esclarecimentos solicitados e fornecendo as informações necessárias à verificação do cumprimento das obrigações assumidas.
8.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizados pela Administração.
8.2.13. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes de sua atividade e do cumprimento das obrigações assumidas, observada a legislação aplicável.
8.2.14. Cumprir o prazo, o local e as demais condições de entrega estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se pelas consequências do atraso ou do descumprimento injustificado das obrigações assumidas, na forma da legislação aplicável.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA GESTÃO CONTRATUAL:

10.1. O gestor do contrato será:
10.1. O Sr. Marcelo Fernandes Ribeiro, ocupante do cargo de Secretário de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, a quem competirá a gestão administrativa do contrato, cabendo-lhe as seguintes atribuições:
a) Ser responsável pela administração do contrato, acompanhando sua execução e adotando as providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais;
b) Encaminhar à Administração, quando necessário, a documentação pertinente à prorrogação ou alteração contratual, observados os prazos legais e as justificativas aplicáveis;
c) Analisar e manifestar-se, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo fiscal do contrato, adotando as providências cabíveis no âmbito de sua competência.
10.2. O fiscal do contrato será:
10.2.1. O Sr. Junior Jocelyn Barbosa, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, cabendo-lhe as seguintes atribuições:
a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento das estruturas decorativas em fibra de vidro destinadas à composição do presépio natalino e à ornamentação da Praça Municipal de São João das Duas Pontes/SP, verificando se os produtos entregues atendem às especificações técnicas, quantidades, dimensões, características e padrões de qualidade estabelecidos na contratação;

b) Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à contratada eventuais falhas, defeitos ou desconformidades identificadas e solicitando as providências necessárias à sua regularização, conforme as disposições contratuais;
c) Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, as situações que demandem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, para adoção das medidas administrativas cabíveis;
d) Verificar o recebimento dos produtos, observando sua conformidade com as especificações e condições estabelecidas na contratação, subsidiando o ateste da entrega e os procedimentos necessários à liquidação e ao pagamento, conforme as atribuições que lhe forem formalmente conferidas.

11. DO PRAZO DE GARANTIA:

11.1. A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo dos materiais, sem prejuízo das demais responsabilidades e garantias previstas na legislação aplicável.
11.2. Durante o prazo de garantia, constatados defeitos de fabricação, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição da peça defeituosa, no prazo estabelecido pela Contratante, conforme a natureza da ocorrência.
11.3. O prazo de garantia contratual previsto neste item não exclui nem limita os direitos e as responsabilidades decorrentes de vícios ocultos ou de outras disposições legais aplicáveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, mediante empenho na Contabilidade Pública.
12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do fornecimento.
12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
12.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
12.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O contrato terá vigência 31 (trinta e um) de dezembro, contados da data de sua emissão, constante do instrumento contratual, podendo, a critério das partes, ter sua duração prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ressalvados os limites legais para aditivo ao contrato.

14.DO REAJUSTE

14.1 Em conformidade com o disposto no art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão constar no contrato os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços, bem como os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.
14.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:
14.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
14.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
14.2.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
14.2.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

15.DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:
15.2. Art. 75. É dispensável a licitação:
*II - para contratação que envolva valores inferiores a 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; [...]**DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.***
15.3. A contratação de que trata o inciso II do caput deste artigo será preferencialmente precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

São João das Duas Pontes, 15 de outubro de 2026.

_____

MARCELO FERNANDES RIBEIRO

Secretário de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo

Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar

Responsável pelo órgão demandante

ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

FORNECER PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

01) DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ N°: ....
- I.E. N.º: ..... TELEFONE: ....
- ENDEREÇO: ....
- CIDADE: ....

02) NOME DO SÓCIO OU PROPRIETÁRIO:
- Nº DO RG. E CPF: ....
- ENDEREÇO RESIDENCIAL: ....
- CIDADE E ESTADO: ....
03) PROPOSTA DE PREÇOS PARA DESCRIÇÃO ABAIXO:

LOTE 01							
ITEM	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCA**
01	002.056.056	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – JOSÉ – 1,60M ALT. X 60CM LARG.	UN	01	R$	R$	
02	002.056.057	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – MARIA – 1,00M ALT. X 50CM LARG.	UN	01	R$	R$	
03	002.056.058	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – MENINO JESUS – 45CM COMPR. X 40CM LARG.	UN	01	R$	R$	
04	002.056.059	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – MANJEDOURA – 38CM ALT. X 72CM COMPR.	UN	01	R$	R$	
05	002.056.060	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – REI GASPAR – 1,65M ALT. X 65CM LARG.	UN	01	R$	R$	
06	002.056.061	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – REI BELCHIOR – 1,30M ALT. X 1,10M LARG.	UN	01	R$	R$	
07	002.056.062	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – REI BALTAZAR – 1,70M ALT. X 78CM LARG.	UN	01	R$	R$	
08	002.056.063	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – ANJO COM ASAS ABERTAS – 2,00M ALT. X 2,27M LARG.	UN	01	R$	R$	
09	002.056.064	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – BURRO DEITADO – 1,00M ALT. X 1,07M COMPR..	UN	01	R$	R$	
10	002.056.065	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – VACA DEITADA – 1,00M ALT. X 1,80M COMPR.	UN	01	R$	R$	
11	002.056.066	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – CAMELO DEITADO – 1,00M ALT.	UN	01	R$	R$	

		X 2,00M COMPR.					
12	002.056.067	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – OVELHA CAMINHANDO – 70CM ALT. X 85CM COMPR.	UN	06	R$	R$	
13	002.056.068	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – GALO – 75CM ALT. X 18CM LARG..	UN	01	R$	R$	
14	002.056.069	ESTÁTUA DE FIBRA DE VIDRO PARA PRESÉPIO – POÇO COMPLETO – 1,80M ALT. X 1,10M LARG.	UN	01	R$	R$	
15	002.056.070	CAIXA DE CORREIO DE FIBRA DE VIDRO-– 1,50M ALT.	UN	01	R$	R$	

A DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS, BEM COMO OS REQUISITOS E AS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DAS ESTRUTURAS DECORATIVAS EM FIBRA DE VIDRO DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DO PRESÉPIO NATALINO NA PRAÇA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP, ESTÃO ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

04) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
05) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal.
06) BANCO: .....CONTA: ..... AGÊNCIA: .....
(NOME DO MUNICÍPIO), XX de setembro de 2026.

ASS:_____

CARIMBO CNPJ:

ANEXO III

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° /2026- PROCESSO Nº /2026

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(apresentar em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº */2026**
DISPENSA Nº */2026**

A... **(nome da empresa)**..., CNPJ/MF Nº..., sediada**... (endereço completo)**..., telefone para contato (...)..., e-mail..., declaramos para todos os fins de direito, o que se segue:

1. **DECLARAMOS** que conhecemos e concordamos com todos os termos do Aviso de Contratação Direta em epígrafe e que cumprimos plenamente todos os Requisitos de Habilitação exigidos pelo Edital Referencial e o Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
2. **DECLARAMOS** que até a presente data inexiste(m) fato(s) superveniente impeditivo(s) para habilitação, bem como, não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, por nenhum órgão da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e que não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3. **DECLARAMOS** não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;
4. **DECLARAMOS** que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela empresa, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial deste certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
5. **DECLARAMOS** que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
6. **DECLARAMOS** que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente instrumento convocatório;
7. **DECLARAMOS** sob as penas da lei e para fins de contratação com a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**, que não possuímos em nosso quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
8. **DECLARAMOS** ser responsáveis pelos vícios e danos decorrentes do objeto (caso ocorra), de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
9. **DECLARAMOS** que esta empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
10. **DECLARAMOS** que esta empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021; *(caso seja organizada em cooperativa)*;
11. **DECLARAMOS** que a proposta econômica apresenta por esta empresa compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas; e,

12. DECLARAMOS que esta empresa enquadra-se como microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. (SE ATENTAR A ESTA CLÁUSULA, CASO NÃO SE ENQUADRE, RETIRÁ-LA)

13. A empresa **DECLARA AINDA** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, que detém plenos poderes e informações para firmá-la e que tem ciência que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei n˚ 14.133/21.

Local e Data.

_____

Assinatura, nome e número de identidade do declarante

ANEXO IV

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS DECORATIVAS EM FIBRA DE VIDRO, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DO PRESÉPIO NATALINO E À ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP.

MINUTA DO CONTRATO Nº **/2026

O **MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito junto ao CNPJ sob nº 45.116.712/0001-09, com sede na Rua Irmãos Brandini, nº 503, Centro, CEP: 15640-000, na Cidade de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr**. JOSÉ CARLOS BARUCI JUNIOR** portador(a) do CPF nº 407.048.688-73 e do RG nº 48.918.661-0, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, e Empresa *******, Inscrita no CNPJ nº *****, localizada ******, doravante designada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato, representada por seu (cargo), o (a) Sr. (a) ***** portador(a) do CPF nº ***** e do RG nº ****, tem entre si justos e contratados a prestação de serviços em epigrafe, com base e fundamento legal no Artigo 92 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações posteriores, e, outras disposições que couberem, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas e documentos e proposta que integram o presente termo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS DECORATIVAS EM FIBRA DE VIDRO, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DO PRESÉPIO NATALINO E À ORNAMENTAÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES/SP.**

1.2. Fica designado como Gestor do Contrato o Sr. Marcelo Fernandes Ribeiro, lotado no cargo de Secretário de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes.

1.3. Fica designado como Fiscal do contrato o Sr. Junior Jocelyn Barbosa, Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A entrega das estruturas decorativas em fibra de vidro deverá ocorrer em até **20 (vinte) dias corridos,** contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento, ou em prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração, conforme a necessidade do Município, no local definido pela Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes/SP, em data previamente agendada, dentro do horário comercial, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

2.2. A empresa contratada será responsável pela entrega integral das estruturas contratadas, devendo garantir que todos os itens sejam novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de conservação e utilização, sem avarias, defeitos, trincas, rachaduras, deformações, falhas de acabamento ou sinais de uso, e estejam em conformidade com as especificações técnicas, dimensões, quantidades e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.

2.3. Todas as estruturas deverão ser devidamente embaladas, protegidas e acondicionadas de forma adequada para o transporte, de modo a preservar sua integridade e evitar danos, quebras, riscos, deformações, manchas ou quaisquer outros prejuízos decorrentes do transporte e manuseio.

2.4. Os custos referentes ao transporte, carga, descarga, embalagem, acondicionamento e entrega das estruturas decorativas serão integralmente de responsabilidade da empresa contratada, não cabendo qualquer ônus adicional ao Município de São João das Duas Pontes/SP.
2.5. A entrega deverá ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição detalhada das estruturas fornecidas, suas respectivas quantidades, valores unitários e totais, bem como o número do empenho correspondente, quando aplicável.
2.6. A conferência, inspeção e aceitação das estruturas serão realizadas pelo servidor ou fiscal designado pela Administração Municipal, no momento da entrega, mediante verificação das quantidades, dimensões, características, acabamento, integridade e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
2.7. As estruturas poderão ser rejeitadas, no todo ou em parte, quando apresentarem avarias, defeitos, danos, quantidade divergente ou estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada. Nesses casos, a empresa deverá providenciar a substituição ou regularização dos itens rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, às suas expensas e sem qualquer ônus para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
2.8. A empresa contratada deverá zelar pela integridade das estruturas decorativas durante todo o processo de transporte e entrega, adotando as medidas necessárias para garantir que os produtos sejam recebidos em perfeitas condições de conservação, acabamento e utilização.
2.9. O recebimento provisório ou definitivo das estruturas não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, durabilidade e conformidade dos produtos fornecidos, nem a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento de estruturas em desacordo com as especificações contratadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O contratante pagará à contratada, pelos serviços efetivamente prestados, relativo ao objeto do contrato, o valor de R$ **** (****) sendo este o Valor Global para o lote, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO E DAS ALTERAÇÕES

4.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipótese de quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, em virtude de alterações dos preços de mercado, desde que requisitado formalmente pela parte interessada, a qual deverá apresentar documentação comprobatória da necessidade da revisão contratual, nos termos do art. 124, II, “d” da Lei nº 14.133/2021.
4.2. No caso de o realinhamento ser pleiteado pela contratada, o mesmo deverá ser efetuado através de requerimento, protocolizado no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, anexando documentação comprobatória.

4.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

4.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminadas pelas fichas:

FICHA 30
020101 GABINETE DO PREFEITO
12.122.0005.2003.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de acordo com os itens entregues e devidamente certificada pelo recebedor do objeto.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de **até 31 (trinta e um) de dezembro,** contados da data deste documento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado mediante termo Aditivo, no interesse da Administração, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o disposto no Artigo 107 da Lei nº 14.133/21, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa.

7.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, em contratação por escopo predefinido independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.3. A Contratada deverá assegurar garantia mínima de 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação, contados do recebimento definitivo dos materiais, sem prejuízo das demais responsabilidades e garantias previstas na legislação aplicável.

7.4. Durante o prazo de garantia, constatados defeitos de fabricação, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para a Administração, o reparo ou a substituição da peça defeituosa, no prazo estabelecido pela Contratante, conforme a natureza da ocorrência.

7.5. O prazo de garantia contratual previsto neste item não exclui nem limita os direitos e as responsabilidades decorrentes de vícios ocultos ou de outras disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DOS DEVERES

8.1. SÃO DIREITOS DO CONTRATANTE:

a) Receber os serviços objeto do presente Contrato nos termos e condições pactuados.

b) Alterar unilateralmente o Contrato, nos casos previstos no Artigo 124 da Lei nº 14.133/21, ou rescindi-lo administrativamente em caso de inexecução total ou parcial de acordo com o referido diploma legal.

c) Receber demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, por linha.

d) Havendo contestação da conta de serviços, suspender a cobrança da parcela impugnada e pagar a parte incontroversa.

8.2. SÃO DIREITOS DA CONTRATADA:

a) Receber a remuneração dos serviços prestados, pelo preço e condições constantes das Cláusulas Terceira.

b) Propor ao Contratante a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

8.3. SÃO DEVERES DO CONTRATANTE:

a) Cumprir os prazos de pagamento estipulado neste instrumento e na legislação.

b) Fiscalizar a execução dos serviços prestados pela contratada, inclusive quanto á continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não devem ser interrompidos.

c) Comunicar à contratada, o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada na prestação dos serviços.

d) Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação dos preços vigentes, na data da emissão das Fatura/Nota Fiscal.

8.4. SÃO DEVERES DA CONTRATADA:

a) Disponibilizar os Serviços para uso do Contratante dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas e do prazo pactuado neste Contrato, implantando de forma adequada, a supervisão permanente dos mesmos, de modo a obter uma operação correta e eficaz.

b) Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte e quatro) horas.
c) Utilizar pessoal devidamente habilitado para os serviços contratados.
d) Abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para o contratante, se não previstas neste Instrumento.
e) Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte do contratante, no acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados e atendendo ás reclamações formuladas.
f) Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo Gestor do Contrato.
g) Atender prontamente quaisquer exigências do Gestor deste Contrato, o que for relacionado ao objeto ora contratado.
h) Assumir como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações da contratada. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.
i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
l) **Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021**

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. **Advertência**, nos casos do inciso I do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;
9.2.2. **Multa,** nos seguintes termos:
I. **Multa moratória**:
A) De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 dias. Ultrapassado esse prazo, poderá ocorrer a **rescisão contratual**, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
B) De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento), exclusivamente nos casos de descumprimento de prazo para apresentação, complementação ou substituição de **garantia contratual.**
II. **Multa compensatória de 0,5% a 30%** sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens I a XII do item 20.3, aplicada proporcionalmente à gravidade da infração, observados os seguintes parâmetros:
A) De 0,5% a 15% sobre o valor do contrato licitado para as infrações dos incisos I e II, e do IV ao VII do art. 155, da lei 14.133/21
B) De 15% a 30% sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s), para as infrações dos incisos VIII a XII;
C) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto (inciso III).
9.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública do ente federativo responsável pela sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do art. 155;
9.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos **incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155** , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
I. A natureza e a gravidade da infração cometida.
II. As peculiaridades do caso concreto
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
VI. Todas as sanções previstas no Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, nos termos do art. 156, §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

11.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.
11.2. O contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos
12.6.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, os Decretos Municipais nº 2.455/2023 e 2.447/2023, bem como, as demais normas federais aplicáveis. Ainda, aplica-se subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

15.1. O Foro do contrato será o da Comarca de Estrela d'Oeste/SP, excluído qualquer outro.
15.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João das Duas Pontes, data.

_____
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
CONTRATANTE
José Carlos Baruci Junior
Prefeito Municipal

_____
Empresa
PROPRIETÁRIO
CARGO

GESTOR

_____

FISCAL DE CONTRATO

_____

TESTEMUNHAS:

1º

_____
CPF:

2º

_____
CPF: